

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
Nº004/2013.**

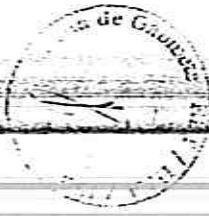
As Partes abaixo nomeadas e qualificadas, a saber:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, Avenida E, esquina com Avenida J, Rua S2 e Rua 12, qd. B-29A, It. único, sala 216, Jardim Goiás, CEP 74.810-030 Goiânia - GO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0003-31, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Superintendente Administrativo em Goiânia, Renato Gomes do Espírito Santo inscrito no CPF/MF sob o nº 544.037.237-72 e CRA/RJ sob o nº 2.022.404-4, doravante denominado **CONTRATANTE**, e;

BRAKCO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.085.207/0001-79, sediada no St. De Abastecimento e Armazenamento Norte, Quadras 03, nº 060, Brasília/DF, CEP 70.632-310 neste ato representada na forma do seu Contrato Social, por Marcelo de Almeida Chagas, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF de n.º 398.867.191/68 e do RG de n.º 855.274/DF, por Bolivar Manuel das Chagas, brasileiro, divorciado, empresário, portador de cédula de identidade nº 063.792 SSP-DF e no CPF sob o nº 010.159.581-68, residente e domiciliado à SQN 116, Bloco J, Ap. 301, Brasília-DF, CEP: 70773-100 e por Vitor de Brito Chagas, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 2496325, expedida pela SSP/DF e no CPF sob o nº 015.219.171-24, residente e domiciliado no mesmo endereço acima mencionado, doravante denominado **CONTRATADA**.

Considerando que as partes firmaram em 18/02/2013, contrato de prestação de serviço n. 004/2013, que tem por objeto a manutenção preventiva de ventiladores pulmonares instalados no HDT;

Considerando o reivindicado pelo gestor do contrato acima mencionado, acerca da renovação do Contrato, conforme Processo Administrativo n. 0030/2015.



Considerando a escolha prestação dos serviços pela CONTRATADA, aliado às condições comerciais que ensejaram e mantém a sua contratação, gerando maior vantagem no gerenciamento dos recursos públicos destinados a esta unidade de saúde;

Considerando que ambas as partes mantêm a sua concordância com as cláusulas e condições ajustadas em Contrato de origem; e, por fim,

Considerando que o Contrato findou-se em 19/02/2015, e que em sua Cláusula 8.1 fica autorizada a sua renovação, por iguais e sucessíveis períodos; e as partes acordam haver necessidade da continuidade da prestação do serviço;

RESOLVEM as Partes, de comum acordo, e na melhor forma de Direito, celebrar o presente Aditivo ao contrato de prestação de serviços n. 004/2013, que será regulado pelas seguintes cláusulas e condições, que reciprocamente se outorgam e aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE CLÁUSULA

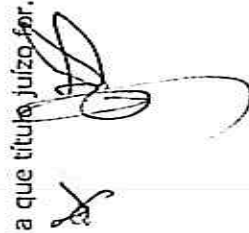
1. Fica alterada a cláusula 4.2.4, que passa a ter a seguinte descrição: “Os acessórios e peças de manutenção, não contemplados nos itens de preventiva, serão trocados conforme demanda, mediante prévia apresentação de valores, aprovação do gestor do contrato e sua chefia imediata.”

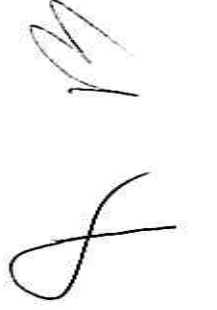
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RENOVAÇÃO DO CONTRATO

2. O serviço objeto desse contrato tem prazo até 27/06/2015, podendo ser renovado por interesse das partes, condicionado à renovação do Contrato de Gestão nº 091/2012 celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO

3. As partes, em comum acordo, concedem quitação recíproca pelo período de execução contratual vigente entre 19/02/2013 a 18/02/2015, para nada mais reclamar, em juízo ou fora deste, reconhecendo a CONTRATANTE que o serviço pactuado foi integralmente prestado, sem qualquer vício ou defeito, bem como, por outro lado, reconhece a CONTRATADA que todos os valores contratados foram integralmente recebidos nas datas acordadas, nada mais havendo que reclamar, seja a que título for.






CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4. As partes concordam com a manutenção, confirmação e ratificação das demais cláusulas dispostas no Contrato de prestação de serviços, seus aditivos, e presente Instrumento, em tudo que não contrarie as alterações ora estabelecidas neste Termo.

E por estarem justos e acordados, as Partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam.

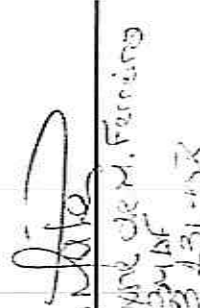
Goânia-GO, 19 de Fevereiro de 2015.

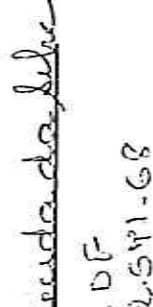

INSTITUTO SOCRADES-GUANAES – ISG
CNPJ: 08.969.808/0003-31
Por: Renato Gomes do Espírito Santo



Marcelo de Almeida Chagas
Boitav Manuel das Chagas
Vitor de Brito Chagas

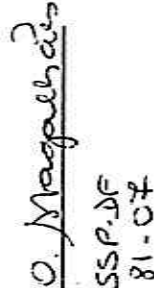
BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 01.085.207/0001-79

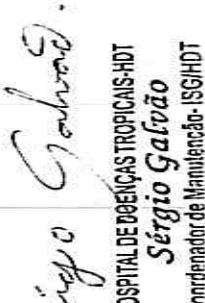
Testemunhas:



Nome: Madalena de M. Ferraz
RG: 17.688.02414F
CPF: 040.86.3.131-153


Nome: Rayana Aparecida da Silva
RG: 2078118-DF
CPF: 438.482.511-68


Nome: Manoel dos Carvalhos
RG: 2372476
CPF: 074.402.107-519


Nome: Rayane de O. Magalhães
RG: 2.567.109 SSP-DF
CPF: 024.251.281-07


HOSPITAL DE DOENÇAS TROPICAIS-HDT
Sérgio Galvão
Coordenador de Manutenção- ISG/HDT


Arilda
Administradora Geral
HDT/ISG



